

SEGURANÇA SOCIAL

(alterações de esquemas)

- 2ª hipótese -

Prestações	Valor unitário em Setembro de 1979 (1)	Valor unitário proposto (2)	Variação percentual (3)	Encargos adicionais mensais em 1979 (cambios de contas) (4)
Pensões de invalidez ou velhice				
Regime geral	P=2 250\$	P'= 3 600\$	60	166,9
	2 250\$ < P < 2 750\$		44	1,9
	P=2 750\$		31	130,5
	2 750\$ < P < 3 600\$		13	136,7
Regime especial (rurais)	P > 3 600\$	P' = P	0	0,0
Sociais	1 350\$	2 000\$	48	455,0
Pensões de sobrevivência	1 250\$	Urbanos=2 500\$	100	70,0
		Rurais=2 000\$	60	19,5
Regime geral	(a)	(a)	(b)	65,4
Regime especial (rurais)				5,1
Abono de família	240\$	400\$	67	318,3
<b>TOTAL</b>	—	—	—	1369,3

DÉFICE NO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Alterações em prestações de base contributiva:	Em 1979		Em 1980
	De Outubro a Dezembro	De Novembro a Dezembro	
Normal	2 960,5	2 140,8	11 100,0
Reduzida	1 840,4	1 380,3	6 200,0
Nula	358,0	268,5	1 400,0
<b>TOTAL</b>	<u>5 158,9</u>	<u>3 789,6</u>	18 700,0

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

- (a)- As pensões de sobrevivência são calculadas em percentagem (variável conforme o grau de parentesco) da pensão de invalidez ou velhice que o beneficiário recebia na data do falecimento ou teria direito (sendo activo) se se tivesse reformado naquela mesma data.
- (b)- A variação porcentual da pensão de sobrevivência é igual à da pensão de invalidez ou velhice que lhe deu origem.

Fundação Cuidar o Futuro

*[Handwritten signature]*

SEGURANÇA SOCIAL

(alterações de esquemas)

- 3<sup>a</sup> hipótese -

Prestações	Valor unitário em Setembro de 1979 (1)	Valor unitário proposto (2)	Variação porcentual (3)	Encargo adicional mensal em 1979 (em milhões de contos) (4)
Pensões de invalidez ou velhice				
Regime geral	$\left. \begin{array}{l} P=2\ 250\$ \\ 2\ 250\$ \ P \ 2\ 750\$ \\ P=2\ 750\$ \\ 2\ 750\$ \ P \ 3\ 600\$ \end{array} \right\} P' = 3\ 600\$$		$\left. \begin{array}{l} 60 \\ 44 \\ 31 \\ 13 \end{array} \right\}$	$\left. \begin{array}{l} 166,9 \\ 1,9 \\ 130,5 \\ 136,7 \end{array} \right\}$
Regime especial (rurais)	$\left. \begin{array}{l} P \ 3\ 600\$ \\ " \ 1\ 350\$ \end{array} \right\} P' = P$	2 000\$	0	0,0
Sociais	1 250\$	$\left. \begin{array}{l} Urbanas = 2\ 600\$ \\ Rurais = 2\ 000\$ \end{array} \right\}$	$\left. \begin{array}{l} 100 \\ 60 \end{array} \right\}$	$\left. \begin{array}{l} 455,0 \\ 70,0 \\ 19,5 \end{array} \right\}$
Pensões de sobrevivência				
Regime geral	} (a)	} (a)	} (b)	65,4
Regime especial (rurais)				
TOTAL	—	—	—	1051,0

DÉFICE NO ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Alterações em prestações de base contributiva:	Em 1979		Em 1980
	De Outubro a Dezembro	De Novembro a Dezembro	
Normal	2 005,6	1 504,2	7 300,0
Reduzida	1 840,4	1 380,3	6 200,0
Nula	358,0	268,5	1 400,0
TOTAL	4 204,0	3 153,0	14 900,0

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

- (a)- As pensões de sobrevivência são calculadas em percentagem (variável conforme o grau de parentesco) da pensão de invalidez ou velhice que o beneficiário recebia na data do falecimento ou teria direito (sendo activo) se se tivesse reformado naquela mesma data.
- (b)- A variação porcentual da pensão de sobrevivência é igual à da pensão de invalidez ou velhice que lhe deu origem.

Fundação Cuidar o Futuro

*[Handwritten signature]*

onde contém propostas concretas para a criação de um curso de pós-graduação em jornalismo, sua localização, organização e funcionamento.

O grupo de trabalho terá a seguinte constituição:

- Um professor universitário, que presidirá.
- Um representante da Direcção-Geral do Ensino Superior.
- Dois jornalistas de reconhecida competência e habilitações universitárias.
- Um coordenador, que providenciará às diligências necessárias à organização e actividades do grupo e à coordenação do apoio administrativo necessário.

É desde já nomeado como coordenador o técnico da comunicação social Jorge Eduardo Tavares Rodrigues, sendo os restantes elementos do grupo de trabalho nomeados, respectivamente, pelos Ministros da Educação e Investigação Científica e da Comunicação Social.

Ministérios da Educação e Investigação Científica e da Comunicação Social, 18 de Julho de 1979. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luis Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Comunicação Social, *Daniel Proença de Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Gabinete do Ministro

Despacho ministerial

*4.ª Hipótese*

Pelo Ministério das Finanças e do Plano foram divulgadas as normas gerais a que deverá obedecer a elaboração do orçamento para 1980.

Nas referidas normas são estabelecidos os *plafonds* atribuídos a cada Ministério e determinadas medidas de austeridade conducentes ao equilíbrio das receitas e despesas correntes.

O orçamento da segurança social deverá ter em conta a orientação emitida quanto às restrições impostas no que respeita aos gastos de administração. Já quanto às prestações, haverá que considerar o afastamento entre os respectivos valores actuais a preços correntes e os correspondentes valores reais e proceder às necessárias correcções.

Independentemente dos estudos a efectuar pelos serviços competentes, determina-se que sejam considerados, no anteprojecto de orçamento a submeter ao Governo e às demais entidades, as quais legalmente esse documento deverá ser apresentado, como bases de cálculo, os seguintes valores unitários das prestações:

— Pensão mínima do regime geral (invalidez e velhice) .....	3 600\$00	<i>22750</i>
— Pensão do regime especial de previdência (invalidez e velhice) .....	1 800\$00	<i>1350</i>
— Pensão social .....	1 800\$00	<i>1250</i>
— Abono de família .....	400\$00	<i>240</i>
Prestações complementares:		
Subsídios de casamento .....	3 000\$00	<i>2000</i>
Subsídios de nascimento .....	3 500\$00	<i>1500</i>
Subsídios de aleitação .....	400\$00	<i>150</i>
Subsídios de funeral .....	3 000\$00	<i>2000</i>

A orientação preconizada no presente despacho não prejudica a revisão de condições de atribuição a que os estudos a efectuar poderão conduzir.

Quanto às despesas de administração e para cumprimento da orientação anteriormente referida:

- a) Os encargos com pessoal terão o acréscimo correspondente ao que vier a ser estabelecido para a função pública;
- b) As restantes despesas apresentarão um acréscimo global máximo de 5%.

Ministério dos Assuntos Sociais, 26 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

Despacho ministerial

Tendo em atenção os termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 295/78, de 26 de Setembro, determino que a comissão

liquidatária da Fundação Salazar seja constituída por um representante da Secretaria de Estado da Segurança Social, que presidirá, por um representante da Casa Pia de Lisboa e por um representante do Ministério da Administração Interna.

Ministério dos Assuntos Sociais, 30 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

Ao cessar as minhas funções como Ministro dos Assuntos Sociais, entendo ser de toda a justiça louvar publicamente o Dr. António Correia de Campos que, desde Setembro de 1978, desempenhou as funções de secretário-geral.

Dotado de superior inteligência e grande competência profissional, deu provas de excepcional capacidade de trabalho, tendo-me prestado inestimável colaboração.

Ministério dos Assuntos Sociais, 31 de Julho de 1979. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *Acácio Manuel Pereira Magro*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado

Por despacho de 20 do corrente mês do Secretário de Estado da Saúde:

Maria Angélica Pessoa Custódio Rodrigues dos Santos — exonerada como membro da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem de Saúde Pública.

Secretaria de Estado da Saúde, 26 de Julho de 1979. — O Chefe do Gabinete, *Maria dos Prazeres Beleza*.

### Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, t. 176, de 1 de Agosto de 1979, p. 4729, a reclassificação da funcionária a seguir indicada, rectifica-se que, onde se lê:

Maria Amélia Sequeira Guerra, técnica auxiliar de laboratório de 3.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — nomeada, por diploma de provimento de 2 do corrente mês, para exercer, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 143/71, de 27 de Setembro, as funções de técnico auxiliar de 1.ª classe (letra H) do mesmo Instituto.

Maria Amélia Sequeira Guerra, técnica auxiliar de laboratório de 3.ª classe do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — nomeada, por diploma de provimento de 2 do corrente mês, para exercer, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 143/71, de 27 de Setembro, as funções de técnico auxiliar principal (letra H) do mesmo Instituto.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, 2 de Agosto de 1979. — Pela Comissão Instaladora, *Carlos Manuel dos Santos Reis*.

## Direcção-Geral de Saúde

### Serviço de Luta Antituberculosa

Por despacho ministerial de 18 de Julho findo, visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês:

Manuel Augusto Quezada Guimarães, chefe do serviço do quadro do ex-PANT com a letra J, exercendo em comissão de serviço as funções de chefe de serviço do SLAT com a letra I — nomeado como chefe de serviço administrativo do SLAT em regime de comissão de serviço, com a letra G. (São davides 5095 de emolumentos.)

Serviço de Luta Antituberculosa, 7 de Agosto de 1979. — Pela Comissão Instaladora, *Jorge Vieira*.